



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
R. CORUMBÁ, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. POSTAL 12

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - LEGISLATIVO 12/2019

“Altera o artigo 2º da Lei nº 1007 que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ladário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 1007/2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por 05 (cinco) membros governamentais, nomeados pelas suas respectivas esferas municipal, estadual e/ou federal e 05 (cinco) membros não governamentais escolhidos entre as suas instituições.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
R. CORUMBÁ, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. POSTAL 12

DOURADOS/MS, 20 de Maio de 2019

Delari Maria Bottega Ebeling
Vereador(a)

